



**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)**

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal em conjunto com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a instalação de campo de grama sintética na quadra 500 de Santa Maria Norte/DF.**

L I D O  
Em, 03/12/15  
Secretaria Legislativa

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal em conjunto com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a instalação de campo de grama sintética na quadra 500 de Santa Maria Norte/DF.

**JUSTIFICAÇÃO**

Durante o evento Câmara em Movimento realizado na cidade de Santa Maria, no dia 25 de novembro, moradores da região reivindicaram a instalação de campo de grama sintética na cidade.

Sabemos da importância da prática esportiva como um instrumento educacional, que visa o desenvolvimento integral das crianças, jovens e adolescentes, capacita o indivíduo a lidar com suas necessidades, desejos e expectativas, bem como a desenvolver competências técnicas, sociais e comunicativas, essenciais para a formação individual e social do jovem.

O esporte é um importante artifício social e contribui para um melhor desenvolvimento da nação, fazendo com que seus praticantes exercitem não somente o corpo, mas a mente também, para que se obtenham resultados mais expressivos em sua vida profissional, estudantil ou até mesmo para o lazer.

Portanto, encaminhamos a presente indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2015.

**CHICO VIGILANTE**  
**DEPUTADO DISTRITAL**

Setor Protocolo Legislativo  
Ind. Nº 6301/2015  
Folha Nº 01 Fr3



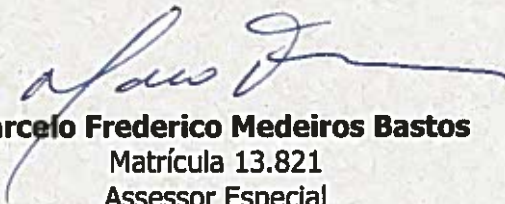
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 03/12/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
Ind N° 030/12/2015  
Folha N° 02 FB